



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 005/93 - E

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE HOSPEDAGEM A CONVIDADOS DO MUNICÍPIO E DESPESAS COM FESTIVIDADES OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas referentes a passagens, refeições e alojamentos de hóspedes do Município que, a seu convite, venham participar de auditorias, ministração de cursos, realização de palestras.

Parágrafo Único - As despesas a que alude este artigo, não abrangem pessoas que já recebem diárias, ajuda de custos ou ressarcimento destas de órgãos públicos ou de entidades privadas vinculadas ao poder público.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo art. 1º, não poderão ultrapassar a Cr\$ 2.367.630,00, correspondentes a 30 VRM's e por este reajustadas.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas relativas a jantares, festas, ornamentação e fotografias decorrentes de comemoração de datas festivas do Município, constantes de sua programação oficial.

Parágrafo Único - As despesas a que se refere este artigo não poderão ultrapassar a Cr\$ 7.892.100,00, correspondentes a 100 VRM's e por este reajustadas.

Art. 4º - O ordenador da despesa juntará aos comprovantes da despesa, a justificativa correspondente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

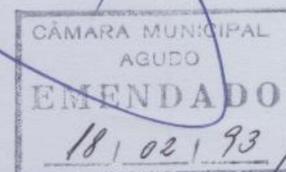
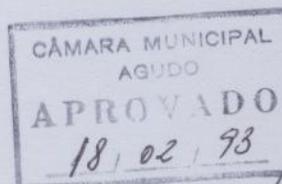
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

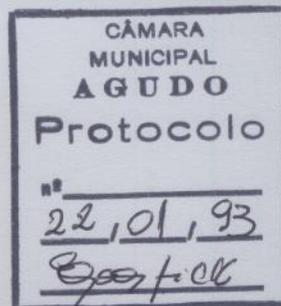
AGUDO/RS, 21 de janeiro de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

Registre-se e Publique-se

ARI CARLINHOS JAEGER
ARI CARLINHOS JAEGER
Sec. de Administração

ARI ALVES ANUNCIACÃO
ARI ALVES ANUNCIACÃO





Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM 005/93 - E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

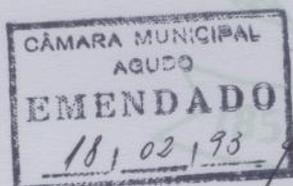
Honra-nos cumprimentar Vossas Senhorias, oportunidade em que encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei 005/93 - E, o qual autoriza o pagamento de despesas de hospedagem a Convidados do Município e despesas com festividades oficiais e dá outras providências.

Através do presente Projeto, deseja o Município estabelecer regras para a realização de despesas com recepções e homenagens, fixando os valores em VRM - Valor de Referência Municipal, reajustável mensalmente, para que os mesmos se tornem "despesas públicas", sendo esta uma recomendação do Tribunal de Contas do Estado.

Estaremos encaminhando um futuro Projeto de Lei cuja matéria aprova o Calendário Oficial - Eventos do Município.

Na certeza da aprovação do presente projeto, colhemos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada e distinta consideração.

Agudo, 21 de janeiro de 1993.



ARI ALVES ANUNCIÇÃO
Prefeito Municipal